

Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811

Estado de São Paulo

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO

Nº 84/97

Sala das Sessões, 25/02/97.

PRESIDENTE

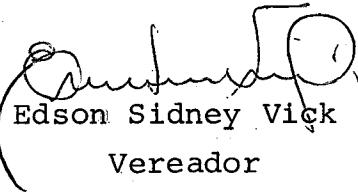
CONSIDERANDO que a Lei Municipal que instituiu a CESTA BÁSICA aos servidores, normatiza discricionariedade entre funcionários;

CONSIDERANDO que são muitos trabalhadores, que embora empregados públicos, estão vedados de receber a benesse, tão somente porque existe outro da família no quadro de funcionários e que já se beneficia da cesta;

CONSIDERANDO ainda, que em se comparando com cestas básicas fornecidos por outras firmas, a do Município deixa a desejar quanto à quantidade de produtos;

Nestas condições, INDICO ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, entre entendimento com o setor competente da Municipalidade, com o objetivo de reavaliar a lei que criou a CESTA BÁSICA para os servidores, bem assim, os produtos que a compõem.

Sala das Sessões, 25 de Fevereiro de 1997.


Edson Sidney Vick

Vereador